



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1062/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

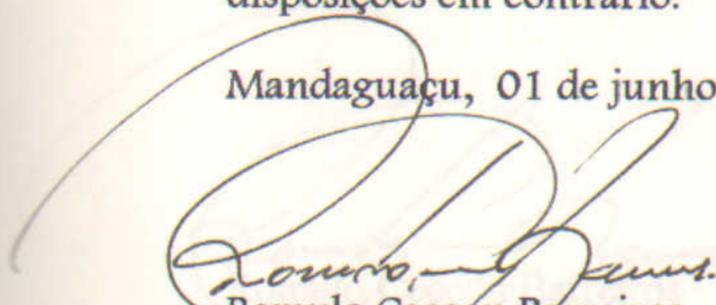
SÚMULA:- Autoriza o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um ABONO, aos servidores públicos do Município, ocupantes do Quadro Efetivo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de maio de 1998, um Abono, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a ser incorporado nos vencimentos mensais, aos servidores públicos do Município, ocupantes do Quadro Efetivo.

Art. 2º - Por Decreto o Senhor Prefeito Municipal, atualizará os valores dos anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 01 de junho de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

